



Bruxelas, 20 de abril de 2021  
(OR. en)

**7981/21**

---

**Dossiê interinstitucional:  
2018/0208(COD)**

---

**VOTE 33  
INF 97  
PUBLIC 37  
CODEC 547**

**NOTA**

---

- Assunto:
- Resultado da votação
  - Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Programa Justiça e revoga o Regulamento (UE) n.º 1382/2013
  - = Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do Conselho
  - = Resultado do procedimento escrito concluído em 19 de abril de 2021
- 

O resultado da votação sobre o ato legislativo mencionado em epígrafe consta do anexo 1 da presente nota.

Documentos de referência:

6834/20 + ADD 1 + ADD 1 COR 1 + ADD 1 COR 2

data da adoção, pelo Coreper, 2.ª Parte, da decisão de recorrer ao procedimento escrito: 14.4.2021

As declarações e/ou declarações de voto são reproduzidas no anexo 2 da presente nota.



## General Secretariat of the Council

Institution: **Council of the European Union**

Session:

Configuration:

Item: **2018/0208 (COD) (Document: 6834/20)**

Voting Rule: **qualified majority**

Subject: Regulation of the European Parliament and of the Council establishing the Justice Programme and repealing Regulation (EU) No 1382/2013

Vote	Members	Population (%)
Yes	23	89,09%
No	2	10,91%
Abstain	0	0%
Not participating	0	
Total	25	

**Sitting date: 19/04/2021**

**Final result**



Member State	Weighting	Vote
BELGIQUE/BELGIË	2,64	Yes
БЪЛГАРИЯ	1,59	Yes
CESKÁ REPUBLIKA	2,41	Yes
ДАНМАРК		Abstain
DEUTSCHLAND	18,99	Yes
EESTI	0,30	Yes
ÉIRE/IRELAND		Abstain
ΕΛΛΑΣ	2,45	Yes
ESPAÑA	10,82	Yes
FRANCE	15,34	Yes
HRVATSKA	0,93	Yes
ITALIA	13,92	Yes
ΚΥΠΡΟΣ	0,20	Yes
LATVIJA	0,44	Yes

Member State	Weighting	Vote
LIETUVA	0,64	Yes
LUXEMBOURG	0,14	Yes
MAGYARORSZÁG	2,23	No
MALTA	0,12	Yes
NEDERLAND	4,01	Yes
ÖSTERREICH	2,03	Yes
POLSKA	8,68	No
PORTUGAL	2,35	Yes
ROMÂNIA	4,42	Yes
SLOVENIJA	0,48	Yes
SLOVENSKO	1,25	Yes
SUOMI/FINLAND	1,26	Yes
SVERIGE	2,36	Yes

\* When acting on a proposal from the Commission or the High Representative, qualified majority is reached if at least 55 % of members vote in favour (14 MS) accounting for at least 65% of the population

For information: <http://www.consilium.europa.eu/public-vote>

**Declaração da Hungria**

No decorrer das negociações, a Hungria manifestou por várias vezes as suas preocupações relativamente aos projetos de regulamentos que criam o Programa Direitos e Valores e o Programa Justiça para o período 2021-2027, e também não pode dar o seu apoio aos textos definitivos.

Relativamente ao projeto de regulamento que cria o Programa Direitos e Valores para o período 2021-2027 e ao projeto de regulamento que cria o Programa Justiça para o período 2021-2027, a Hungria considera que as deficiências no que diz respeito à base jurídica (especialmente no que se refere à vertente "valores da União" e à vertente "envolvimento e participação dos cidadãos" do Programa Direitos e Valores), o âmbito de aplicação pouco claro e que não se limita ao âmbito de aplicação do direito da União (fazendo inclusivamente referência a tratados internacionais não ratificados pela União), a ênfase colocada no apoio a um tipo específico de entidades elegíveis (as organizações da sociedade civil) e não na promoção dos projetos importantes, bem como a referência a conceitos que não estão em conformidade com a letra dos Tratados, deveriam ter tornado necessária uma revisão substancial dos projetos de regulamentos. A Hungria está firmemente empenhada na proteção dos direitos fundamentais e dos valores europeus, incluindo a promoção da sociedade civil e da igualdade de tratamento.

A Hungria sustenta que os requisitos básicos da segurança jurídica, do princípio da atribuição e do cumprimento dos Tratados em geral devem ser respeitados, a fim de evitar a impressão de que as opiniões políticas e ideológicas podem influenciar a definição das prioridades do financiamento da UE.

## **Declaração da Polónia**

A Polónia mantém a sua objeção à redação do considerando 10 do regulamento, que contém uma lista incoerente e incompleta de grupos vulneráveis particularmente em risco de discriminação, dando prioridade às pessoas LGBT em relação a outros grupos vulneráveis expostos a discriminação, como as pessoas pobres ou as pessoas expostas a discriminação devido a convicções políticas ou religiosas, por exemplo os cristãos, relativamente aos quais se têm recentemente observado sinais de intolerância ou mesmo atos de vandalismo.

A República da Polónia observa que o mecanismo de condicionalidade a que se refere o considerando 30 do regulamento é atualmente objeto de uma queixa apresentada pela República da Polónia ao TJUE por duplicar o procedimento previsto no artigo 7.º do TUE e violar a competência do Conselho Europeu estabelecida no mesmo artigo.

A Polónia considera inaceitável que o regulamento preveja, para o funcionamento das organizações não governamentais, condições que não estão suficientemente especificadas e cujo cumprimento permite o financiamento dessas organizações ao abrigo do regulamento. A falta de clarificação a este respeito implica um risco de utilização inadequada dos fundos da UE e introduz uma margem de apreciação ilimitada.

A Polónia opõe-se à utilização do termo "género" no regulamento. Esta expressão é desconhecida no direito primário e é interpretada de forma ambígua pelos diferentes Estados-Membros; além disso, na ausência de definição jurídica da mesma no direito da União, corre o risco de ser objeto de interpretação abusiva. A Polónia entende que a expressão "igualdade de género" se refere à "igualdade entre homens e mulheres", em consonância com o artigo 2.º e o artigo 3.º do Tratado da União Europeia. A Polónia entende igualmente que a expressão "género" se refere ao "sexo", em consonância com o artigo 10.º, o artigo 19.º, n.º 1, e o artigo 157.º, n.ºs 2 e 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.